



Orçamento de Estado para 2006

(Proposta de Lei 40/X)

Proposta de Alteração ao Artigo 42º

Propõe-se a alteração do artigo 42º, que altera o Código do IRS, que passa a incluir uma alteração ao artigo 140º do Código do IRS:

Artigo 42º

Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)

1 - Os artigos 9.º, 16.º, 53.º, 68.º, 70.º, 79.º, 82.º, 83.º, 84.º, 85.º, 86.º, 100.º e 140º do Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

(...)

“Artigo 140º

Reclamações e impugnações

1- (...).

2- (...).

3- (...).

4- (...).

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

5- (...).

6- Para a fundamentação das reclamações e impugnações referidos nos parágrafos anteriores, devem os contribuintes fornecer toda a informação bancária necessária que seja solicitada, para efeitos de verificação e controlo, pela Administração Fiscal.”

(...)

2 - (...).

3 - (...).

Os deputados,

